

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL CRCMT Nº 14/2016.

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 44/2016, a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CRCMT**, conforme informações contidas neste EDITAL, no TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO II, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data : **25/10/2016.**

Hora : **09h00min.**

Local : **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**
Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

1. DA JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO EM SUA MODALIDADE PRESENCIAL.

1.1. Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a adoção do Pregão como modalidade para o edital em questão apresenta-se mais vantajoso para Administração Pública em relação às outras modalidades de licitações previstas na Lei nº 8.666, de 1993: dentre elas, destacam-se: a ampliação das vantagens econômicas, devido ao seu caráter competitivo e pela possibilidade de redução do preço das propostas iniciais por meio de lances ofertados pelas empresas participantes; aumento do universo de licitantes, ante a vedação de exigência de garantia de proposta; e, simplificação do procedimento licitatório, pela inversão de fases de habilitação e julgamento das propostas.

1.2. Demais, trata-se de órgão de classe, cujo orçamento é de pequeno vulto, as contratações através de licitação e em muitos casos inviabilizando empresas de outras praças atenderem estas necessidades do CRCMT, pela dificuldade de logística e/ou deslocamento para tal.

1.3. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata somente de fomentar o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação, possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado em certames anteriores, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste órgão na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais do CRCMT é pequeno em relação a outras instituições, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Conselho, como já dito, além do fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao

volume de processos, optou-se pela adoção do sistema de Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

2 – DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

2.1. A licitação se dará na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido no Edital de licitação e seus anexos.

2.2. A presente licitação não será exclusiva para Micro e Pequenas empresas, conforme previsto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006, que transcreve:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

... II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; “

2.3. Anexamos pesquisa do CNPJ das empresas fornecedoras de veículos inerentes ao objeto do certame, demonstrando o enquadramento no dispositivo legal.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Elementos de Despesa:

Programa Nº 05 – Suporte a Apoio a Atividades Fins.

Projeto Nº 5011 – Aquisição de Veículos.

Rubrica 6.3.2.1.03.01.005 – Veículos.

4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CRCMT**, conforme especificações e demais condições constantes deste edital, conforme descrição e preço de referência, condições, obrigações e requisitos técnicos contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II** deste edital.

4.2. Constituem-se Anexos deste Edital:

4.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

4.2.2. Anexo II – Especificações técnicas mínimas do veículo e valor de referência.

4.2.3. Anexo III - Relação de documentos que deverão ser apresentadas pelas empresas licitantes;

4.2.4. Anexo IV – Modelo de Carta Proposta;

4.2.5. Anexo V - Modelo Carta de Credenciamento;

4.2.6. Anexo VI– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

- 4.2.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 4.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006;
- 4.2.9. Anexo IX - Minuta do Contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação de empresa:

- 5.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
- 5.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRCMT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5.5. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

6.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido do Estatuto Social ou Contrato Social (ou cópia autenticada) ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

6.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração original (acompanhada de cópia simples) ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração (cópia autenticada).

6.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão requerer e assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo V);
- b) Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo VI);
- c) Declaração que Não Emprega Menor Para Licitar Com o Poder Público (Anexo VII), respectivamente.

6.2.1. A ausência da entrega de qualquer uma das declarações ou recusa em assiná-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.2.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no ANEXO VIII (**modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06**), ou comprovar tal condição mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial**, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 6.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.4. Durante a fase de credenciamento dos licitantes presentes, será aceita a participação de novos interessados. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6.5. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço (nº 01) e dos documentos de habilitação (nº 02).

7. DO ENVELOPE: “PROPOSTAS DE PREÇOS”

7.1. A Contratada deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

7.2.2. Especificar de forma clara o produto, obedecidas às especificações contidas neste Termo, no Edital e seus anexos;

7.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

7.3.1. Para o veículo ofertado, apresentar, além das especificações: catálogos do fabricante com identificação dos itens cotados, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não contenham de modo claro as especificações do subitem 7.2.2.

7.5. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

7.6. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor.

7.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

7.7.1. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para o fornecimento do objeto, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos;

7.8. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante.

7.9. A Comissão não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista o Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas.

7.11. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

7.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

7.13. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos art. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.14. No caso de igualdade dos valores apresentados, ocorrendo à situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a empresa que poderá exercer o direito de preferência.

7.15. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.

7.16. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – **Anexo IV** deste Edital.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

8.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

8.4.1. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

8.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO**, sendo composto por lote único.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço pelo lote interessado, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

9.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que:

9.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.7.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Artigos 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;

9.7.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

9.8. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

10.2.1. Entregar de imediato a documentação de habilitação relacionada no **Anexo III** deste Edital a fim de demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

10.2.2. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no **CRENCIAMENTO** conforme modelo constante no **Anexo VIII**, ou mediante certidão expedida pela Junta Comercial, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação, todavia a não apresentação da referida documentação importará na inabilitação da licitante.

10.2.3. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

10.2.3.1 Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

10.2.4. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

10.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VII)** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.3.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade pelo pregoeiro.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme determina o Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.1. O tratamento favorecido previsto no item 10.5 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.5.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em Ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6. O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL:</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.</p>
--

10.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro

considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada à vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por **fax ou e-mail**.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.7. A decisão do recurso será postada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.1.1. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

12.2. A homologação da presente licitação compete a Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos em Diário Oficial.

13.4. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro e protocolados no CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os telefones: (65) 3648-2800/3648-2817 e o e-mail: compraslicitacao@crcmt.org.br serão utilizados somente para contato.

13.5. Além dos pedidos de impugnação, que possuem forma própria para entrega, os pedidos de esclarecimento sobre o presente Pregão devem ser encaminhados por escrito por intermédio do endereço eletrônico compraslicitacao@crcmt.org.br, os questionamentos deverão ser enviados, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, no prazo aqui disposto, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O item, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento do item relacionado.

14.2. A gestão do contrato será feita pela Administração do CRCMT ou por outro representante a ser designado.

14.3. O representante do CRCMT anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CRCMT, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.5. A não aceitação do veículo é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando prazo para a correção.

14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes do CRCMT deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o término da garantia dos veículos que será de 03 (anos) sem limite de quilometragem.

15.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do

CONTRATANTE.

15.3. O pagamento pelo fornecimento do veículo será efetuado à CONTRATADA por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do mesmo, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo funcionário designado pelo CRCMT.

15.4. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

15.5. Para tal, na Nota Fiscal, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

15.6. A Nota Fiscal deve acompanhar cópia da Ordem de Fornecimento, emitido pelo CRCMT, relativamente ao fornecimento dos produtos.

15.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.8. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do veículo se o mesmo for entregue ou efetuado em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

15.9. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

15.10. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

15.11. Os custos oriundos deste certame serão suportados com Recursos próprios do CRCMT através da conta contábil de receitas.

15.12. Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é nº 03.005.378/0001-76.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

16.1. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega do veículo conforme especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.2. Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do veículo.

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

16.6. Os danos e prejuízos ocasionados, serão ressarcidos ao CRCMT, sob pena de multa.

16.7. O CRCMT não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

16.8. Comunicar a Diretoria do CRCMT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

16.11. Responder, em prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pelo CRCMT.

Obriga-se o CRCMT a:

16.12. Fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.13. Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

16.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

16.15. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

16.16. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas nos veículos adquiridos para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

16.17. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento dos veículos, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

16.18. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta entrega dos veículos adquiridos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, sujeitando a adjudicatária à sua inscrição no banco de dados do CRCMT e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

17.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras dos itens 11.1 a 11.4 do presente Edital.

17.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei nº 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.8. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento, se encontre em fase de julgamento;

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, assinar o contrato (Anexo IX).

18.2. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pelo CRCMT, ficará sujeita as multas conforme previsto neste Edital, podendo o CRCMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

18.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos nº 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.4. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência e Especificações Técnicas, Anexo I e Anexo II respectivos deste Edital.

18.5. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

18.6.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.7. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

20.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

20.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

20.9. Para poder manifestar-se no sentido de fazer constar em ata o registro de impugnação de atos da Comissão, documentos e/ou propostas, o representante da empresa licitante, salvo se pertencente do seu quadro de direção consoante contrato social ou documento congênera,

deverá estar munido de procuração com firma reconhecida que o habilite para tanto, passando esta a fazer parte dos autos.

20.10. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no CRCMT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos). Depois de decorrido o prazo, o CRCMT se reserva o direito de fragmentá-los.

20.11. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou, se preferir, pelo telefone (65) 3648-2817.

21. DO FORO

21.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 11 de outubro de 2016.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.74/2016.

CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2016. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.74/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo do tipo Hatch, zero quilometro, que será utilizado para atender às demandas institucionais do CRCMT.

1.2. A aquisição dos veículos será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma presencial, do tipo menor preço por lote, conforme condições deste Termo de Referência e do Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do veículo insere-se no planejamento orçamentário do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - exercício 2016.

2.2. O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando renovação parcial da frota de veículos do CRCMT tendo como objetivo suprir as demandas de serviços do Departamento de Fiscalização do CRCMT.

2.3. O veículo adquirido servirá para o atendimento diário aos membros e servidores do CRCMT na realização de seus trabalhos institucionais, entre eles o de Fiscalização. Justifica-se a presente despesa, tendo em vista necessidade de o CRCMT exigir nas suas atividades diárias a rapidez na prestação de serviços de interesse público e de fiscalização em todo o Estado, fazendo parte do plano de modernização da frota, tendo em vista crescente demanda de serviços da Instituição.

2.4. Considera-se também, que 2(dois) veículos da frota utilizada pelo CRCMT, sendo 1(um) da Administração e 1(um) do Departamento de Fiscalização, foram leiloados recentemente, devido ao desgaste pelo seu longo tempo de uso, possuindo mais de 5(cinco) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

2.5. Nesse sentido, para atender exigências legais, torna-se necessário à seleção de empresa especializada que possa fornecer o veículo descrito neste Termo, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A renovação gradativa da frota de veículos se faz necessário haja vista oferecer ao CRCMT, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo as despesas dos carros oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. O veículo a ser adquirido deverá possuir as seguintes características mínimas conforme descrito abaixo:

Item	Especificações	Quantidade
01	<p align="center"><u>VEÍCULO TIPO “HATCH” BI COMBUSTÍVEL.</u></p> <p>Especificações técnicas (mínimas) do veículo: Veículo para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, tipo “hatch” zero quilômetro; Ano de fabricação 2016; Modelo 2016 ou 2017; 4 portas laterais; Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Câmbio manual de 5 (cinco) velocidades a frente ou câmbio automático; Motorização 1.4 ou superior, 3 ou 4 cilindros, 8 ou 16 válvulas; Injeção eletrônica de combustível; Potência mínima: 90 cv; Torque mínimo: 13,5 (kgfm); Combustível: gasolina/álcool (flex); Cor branca sólida; Sistema de freio: ABS ou superior com discos ventilados ou sólidos nas rodas dianteiras; Rodas de ferro e calota original aro14 ou modelo de liga leve; Pneus com medidas mínimas de 175/65 aro 14 ou superior; Capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros; Airbag frontal, no mínimo duplo; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Retrovisor elétrico com acionamento interno; Sensor de estacionamento traseiro na cor do veículo; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor e cárter; Farol de neblina dianteiro; Bancos revestidos no mínimo tecidos; Cintos de segurança: dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, traseiros retráteis de 3 (três) pontos, pelo menos, nas laterais; Apoios de cabeça: em todos os bancos, dianteiros e traseiros com ajustes; Travas elétricas com controle remoto; Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e USB e com no mínimo 02 alto-falantes dianteiros; Sistema de alarme antifurto acionado na chave ou controle; Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; Jogos de tapetes de borracha; Manual do proprietário e de manutenção, em português; Prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual. Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança</p>	01

exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN. O veículo deve ser entregue emplacado com placa branca com película refletiva na categoria Oficial - BRASIL , de acordo com normas do CONTRAN e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).	
--	--

5.2. Os veículos deverão atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito Automotores – PROCONVE e legislação correlata.

6. DO CERTAME

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

6.2. O licitante que apresentar a melhor proposta após a fase de lances e for devidamente habilitada, será declarada vencedora do certame.

6.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4. A empresa vencedora do certame, após o encerramento da sessão pública, deverá entregar em até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro deste CRCMT, sob pena de desclassificação, a proposta comercial readequada de acordo com o valor ofertado na sessão.

6.5. Depois de declarada vencedora pelo CRCMT, a licitante será convocada para no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a assinar o contrato com o CRCMT.

6.6. Caso a licitante vencedora não assine o Contrato no prazo fixado pelo CRCMT, ficará sujeita as multas conforme previsto neste Edital, podendo o CRCMT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Contratada deverá consignar na forma expressa, o valor unitário e total dos produtos, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.2.1. Ser datilografada ou impressa em papel com identificação da empresa, escrita em português, em apenas 01 (uma) via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressaltada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

7.2.2. Especificar de forma clara os produtos, obedecidas às especificações contidas neste Termo, no Edital e seus anexos;

7.3. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

7.3.1. Para os veículos ofertados, apresentar, além das especificações: catálogos do fabricante

com identificação dos itens cotados, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro.

7.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não contenham de modo claro as especificações do subitem 7.2.2.

7.5. Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

7.6. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor por lote.

7.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, jamais, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários.

8. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS.

8.1. O prazo para entrega do objeto licitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento ser emitida pelo CRCMT.

8.1.1. O prazo de entrega definido no subitem anterior poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias corridos, mediante requerimento fundamentado da empresa Contratada.

8.2. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

8.3. O veículo, objeto desta licitação, deverá ser retirado em Concessionária autorizada nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande/MT.

8.4. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.5. O fornecedor deverá realizar uma vistoria técnica nos veículos para conferência da adequação do produto com as exigências do edital.

8.5.1. A referida vistoria deverá ser realizada no pátio da concessionária em que estiverem o veículo e precederá a entrega do mesmo ao funcionário do CRCMT responsável pelo aceite.

8.6. O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, funcionário do CRCMT a que se destina o veículo, a qual deverá verificar a adequação do produto, satisfazendo todas as especificações, do Termo de Referência e editais.

9. DA GARANTIA

9.1. A Contratada, no ato de entrega do veículo, deverá apresentar o Termo de Garantia do Produto.

9.2. A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para o item ou, se maior, a garantia estipulada pelo fabricante, contra qualquer vício de fabricação, a partir do recebimento definitivo pelo CRCMT.

9.3. Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

9.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e

corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

9.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo motor, substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6. No caso do veículo que apresentarem defeitos e, conseqüentemente substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do veículo.

9.7. A contratada declarada vencedora deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante nos Municípios de Cuiabá ou Várzea Grande/MT, para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

10. DA DEMOSTRAÇÃO DO ORÇAMENTO

10.1. O valor a ser utilizado encontra-se dotado nos Elementos de Despesa:

PROGRAMA 05 – Suporte a Apoio a Atividades Fins.

PROJETO 5011 – Aquisição de Veículos.

Rubrica 6.3.2.1.03.01.005 – Veículos, que possui o saldo de R\$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais), para o exercício 2016.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo fornecimento dos veículos será efetuado à fornecedora por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo funcionário credenciado pelo CRCMT.

11.2. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com taxas, fretes, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

11.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do produto/serviço se o mesmo for entregue ou efetuado em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

11.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de

Declaração que comprove tal situação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

12.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.

12.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega dos produtos conforme especificações descritas.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMT, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços a serem prestados.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

12.6. Fiscalizar a entrega do produto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Efetuar o pagamento do produto entregue nas condições estabelecidas no Contrato.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.9. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

12.10. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

12.11. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.12. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta entrega dos produtos contratados.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os item, objeto deste Termo de Referência, deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contratos do CRCMT, especialmente designado para acompanhar o recebimento do item relacionado.

13.2. O representante identificado acima deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos materiais, encaminhando-os para pagamento.

13.3. A não aceitação dos materiais é de competência do funcionário designado junto a Diretoria do CRCMT, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes deste Termo de Referência, notificando, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais defeitos, fixando

prazo para a correção.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o término da garantia dos veículos que será de 03 (anos) sem limite de quilometragem.

14.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.3. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas na letra “d” do subitem 15.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.1, garantindo-se a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis.

15.5. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

15.6. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

15.7. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

15.8. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por

edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação do CRCMT, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao CRCMT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CRCMT.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

17.7. As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de qualquer outro.

17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizam a presente aquisição:

Rodrigo Baggio Guimarães.
Diretor do CRCMT.

Leôncio Francisco Miranda da Silva
Vice-Presidente da Câmara de
Fiscalização, Ética e Disciplina do
CRCMT.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO II
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO E VALOR DE REFERÊNCIA.
 ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA (OBRIGATÓRIA)**
LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Qtde.	Valor de Referência
01	<p align="center"><u>VEÍCULO TIPO "HATCH" BI COMBUSTÍVEL.</u></p> <p>Especificações técnicas (mínimas) do veículo: Veículo para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, tipo "hatch", zero quilômetro; Ano de fabricação 2016; Modelo 2016 ou 2017; 4 portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Câmbio manual de 5 (cinco) velocidades a frente ou câmbio automático; Motorização 1.4 ou superior, 3 ou 4 cilindros, 8 ou 16 válvulas; Injeção eletrônica de combustível; Potência mínima: 90 cv; Torque mínimo: 13,5 (kgfm); Combustível: gasolina/álcool (flex); Cor branca sólida; Sistema de freio: ABS ou superior com discos ventilados ou sólidos nas rodas dianteiras; Rodas de ferro e calota original aro14 ou modelo de liga leve; Pneus com medidas mínimas de 175/65 aro 14 ou superior; Capacidade do tanque de combustível mínimo de 45 litros; Airbag frontal, no mínimo duplo; Ar-condicionado; Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Retrovisor elétrico com acionamento interno; Sensor de estacionamento traseiro na cor do veículo; Desembaçador do vidro traseiro; Protetor de motor e cárter; Farol de neblina dianteiro; Bancos revestidos no mínimo tecidos; Cintos de segurança: dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, traseiros retráteis de 3 (três) pontos, pelo menos, nas laterais; Apoios de cabeça: em todos os bancos, dianteiros e traseiros com ajustes; Travas elétricas com controle remoto; Sistema de áudio com AM/FM/CD/MP3 e USB e com no mínimo 02 alto-falantes dianteiros; Sistema de alarme antifurto acionado na chave ou controle; Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em</p>	01	R\$ 50.511,25

<p>conformidade com a legislação de trânsito vigente; Jogos de tapetes de borracha; Manual do proprietário e de manutenção, em português; Prazo mínimo de garantia de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual. Todos os demais itens de série do modelo e acessórios de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e resoluções do CONTRAN. O veículo deve ser entregue emplacado com placa branca com película refletiva na categoria Oficial - BRASIL, de acordo com normas do CONTRAN e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).</p>	
<p><u>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</u></p>	<p>R\$ 50.511,25 (cinquenta mil quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).</p>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1) A Licitante interessada, quando da apresentação da **PROPOSTA**, deverá indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante nos Municípios de Cuiabá ou Várzea Grande/MT, para prestação dos serviços relacionados a garantia dos veículos.

2) A Licitante interessada deverá apresentar juntamente com sua **PROPOSTA**, além das especificações: catálogos do fabricante com identificação dos itens cotados, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

A licitante deverá apresentar ao CRCMT os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expreso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei:

2.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

2.3.2. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

2.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

2.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

2.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2- As certidões terão validade de acordo com o prazo estipulado pelo órgão emitente e apontado na própria certidão.

3.2.1- Caso a certidão não contenha o prazo de sua validade, será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

3.2. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fax.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

4.4. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

5. Da Apresentação dos Documentos

5.1. Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto o licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade.

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº: _____ Banco nº: _____ Agência nº: _____

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para fornecimentos dos materiais/produtos objetos do Pregão Presencial nº 14/2016. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de _____ dias (mínimo 60) corridos, a contar da data de abertura da sessão.

LOTE ÚNICO

Item	Especificações Detalhadas	Qtde.	Valor
01	<u>VEÍCULO TIPO “HATCH” BI COMBUSTÍVEL.</u> Especificações técnicas do veículo: Veículo Tipo Hatch para utilização em terrenos e condições climáticas adversas, zero quilômetro; Marca/Modelo: _____; Ano de fabricação: _____; Modelo: _____; 4 portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Câmbio: _____; (manual ou automático); Motorização: _____; (1.4 ou superior); Cilindros: __ (3 ou 4); Válvulas: __ (8 ou 16); Injeção eletrônica de combustível; Potência: ____ cv; (mínimo 90 cv); Torque: _____; (mínimo 13,5 (kgfm)); Combustível: Flex (álcool e gasolina); Cor branca sólida; Sistema de freios: _____; (ABS ou superior com discos ventilados ou sólidos nas rodas dianteiras); Rodas de aro: _____; (mínimo 14 de ferro com calota ou de liga leve); Pneus: _____; (mínimas de 175/65 aro 14 ou superior); Capacidade do tanque de combustível: _____ litros; (mínimo 45 litros);	01	R\$ _____,____

<p>Air Bag frontal duplo e _____;</p> <p>Ar-condicionado;</p> <p>Direção: _____; (hidráulica ou elétrica);</p> <p>Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas;</p> <p>Retrovisor elétrico com acionamento interno;</p> <p>Sensor de estacionamento traseiro na cor do veículo;</p> <p>Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>Protetor de motor e cárter;</p> <p>Farol de neblina dianteiro;</p> <p>Bancos revestidos em _____; (no mínimo tecido);</p> <p>Cintos de segurança: dianteiros retráteis de 3 (três) pontos, traseiros retráteis de 3 (três) pontos, pelo menos, nas laterais;</p> <p>Apoios de cabeça: em todos os bancos, dianteiros e traseiros com ajustes;</p> <p>Sistema de alarme antifurto;</p> <p>Travas elétricas nas 04(quatro) portas;</p> <p>Sistema de áudio: _____ (rádio com AM/FM/CD/MP3 e USB ou Central Multimídia) e com _____ alto-falantes; (mínimo 02 alto-falantes dianteiros);</p> <p>Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente;</p> <p>Jogo de tapetes de borracha;</p> <p>Itens opcionais: _____;</p> <p>Manual do proprietário e de manutenção, em português;</p> <p>Prazo de garantia de: ____ (mínimo de 36 meses), sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual.</p> <p>Serviço gratuito de assistência 24(vinte e quatro) horas válido por ____ ano (no mínimo 1 ano);</p> <p>Veículo emplacado com placa branca com película refletiva na categoria Oficial - BRASIL, de acordo com normas do CONTRAN e com a toda documentação necessária para tráfego (incluindo custos de emplacamento, IPVA, DPVAT e Licenciamento do ano corrente).</p>		
VALOR DA PROPOSTA (Por extenso)		R\$ _____, _____

O valor total ofertado é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que:

1. Declaramos que o preço acima ofertado incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.
2. Forneceremos os veículos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.

4. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
5. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CRCMT decida não contratá-lo.
6. Informamos que a(s) empresa(s) credenciada/autorizada(s) pelo fabricante será(ão) a(s) _____ no Município de _____ (Cuiabá ou Várzea Grande/MT), para prestação dos serviços em garantia dos veículos.

Cuiabá, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do responsável legal).

ANEXO V

**CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.**

(Modelo)

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT. CEP
78.049-916.

Assunto: Credenciamento.

_____, inscrito no CNPJ nº ____/____/____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº ____-____-____ **CRENCIA** o Sr.(a)
_____, portador (a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF(MF) nº ____/____/____, para nos representar na licitação em
referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data: ____ / ____ / 2016.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).

ANEXO VI

DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

(Modelo)

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, **DECLARA:**

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Modelo)

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.
Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.
CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial).

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

CEP 78.049-916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016.

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº XX/2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CRCMT. (Pregão Presencial Nº. 14/2016/CRCMT).

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **Contratante**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, na cidade de Cuiabá/MT, sob número de CNPJ: 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente,, inscrito no CRCMT sob n. e de outro lado a empresa, localizada à, nº....., CEP,município.....estado....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, nacionalidade....., residente, portador do RG N.º do CPF N.º., e por, doravante denominada simplesmente **Contratada**, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o **Pregão Presencial n. 14/2016** resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CRCMT** conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste edital e seus anexos, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial n. 14/2016 CRCMT, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o término da garantia dos veículos que será de 03 (anos) sem limite de quilometragem.

4.2. O veículo será adquirido com base no preço unitário contido na proposta final da Licitante contratada.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo se houver prorrogação do contrato, conforme disciplina o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a critério do CONTRATANTE.

4.4. Após a contratação do item licitado, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da Licitante, excetuando-se os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

4.5. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial CRCMT nº 14/2016 e ainda o que determina a Lei n. 8.666/93.

4.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista nos parágrafos anteriores, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

4.7. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

4.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____,___ (_____), referente a aquisição de _____ (quantidade) veículo(s), sendo _____ (descrição, marca, modelo etc.);

5.2. No preço estão inclusos todos os encargos. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, mediante emissão da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRCMT, constando o nº do Edital de Pregão que deu origem à contratação condicionada à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. O fornecimento do veículo dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

6.2. O veículo será solicitado, mediante envio de ordem de empenho e de fornecimento do CRCMT a CONTRATADA.

6.3. O veículo, objeto deste contrato, deverá ser retirado em Concessionária autorizada nas cidades de Cuiabá ou Várzea Grande/MT.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo de entrega da Nota Fiscal do veículo será de até o 5º dia útil do mês subsequente ao da entrega do mesmo.

Parágrafo Segundo – Local de entrega dos documentos: CRCMT, Rua 05, Quadra 13, Lote 03, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento do veículo será efetuado à CONTRATADA por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos mesmos, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo funcionário designado pelo CRCMT juntamente com as certidões exigidas no item 5.2 deste contrato.

7.2. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do produto sem a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinados pelo responsável da Contratante para tal ato.

7.3. Junto ao corpo do documento fiscal é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada.

7.3.1. Em sendo optante do “SIMPLES NACIONAL” a Contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

7.4. Em ocorrendo eventual atraso no pagamento, a Contratante deverá corrigir o valor devido em forma *pro-rata*, com base na variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exceto se o atraso decorrer de culpa, concorrente ou exclusiva, da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas: Programa Nº 05 – Suporte a Apoio a Atividades Fins.

Projeto Nº 5011 – Aquisição de Veículos.

Rubrica 6.3.2.1.03.01.005 – Veículos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE;

9.1.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, veículo entregue fora das especificações técnicas estabelecidas;

9.1.4. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas no fornecimento do veículo contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada;

9.1.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela CONTRATADA a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta entrega do(s) veículo(s) contratado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e seus anexos, as seguintes:

10.1.1. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando a plena entrega do veículo conforme especificações descritas;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o contrato, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do veículo;

10.1.4. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do(s) veículo(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da CONTRATANTE;

10.1.5. Comunicar imediatamente por escrito a CONTRATANTE através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

10.1.6. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.1.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o

CRCMT e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.8. Designar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.9. Providenciar, quando solicitado pelo Gestor do contrato, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.1.10. Desde já a CONTRATADA autoriza ao CRCMT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Em caso de não fornecimento do(s) veículo(s), a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRCMT, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber.

11.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3(três) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couberem, as regras dos itens 9.1 a 9.2 do presente Edital.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei 8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos do CRCMT e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante relativos ao presente contrato de:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666 /93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

15.1. Constituem parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

15.1.1. Edital de Pregão Presencial CRCMT nº 14/2016;

15.1.2. Termo de Referência - Anexo I;

15.1.3. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA;

15.1.4. Planilha de preços.

15.2. Em caso de dúvidas do CONTRATANTE na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATADA, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei Nº 8.666 de 21/06/93.

Cuiabá- MT, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
MATO GROSSO

SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Presidente do CRCMT

CONTRATADA:

.....
.....
.....

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: